



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO CARRIJO

\* ALTO Santiago, 289, APTO 704, TIBERY, 38.405-148, UBERLÂNDIA - MG

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 15705/2019

Aprovado em: 03-04-2019

Of. Nº: \_\_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual Ver. Baiano

Excelentíssimo Senhor Presidente,

solicitação para que seja feito um estudo por equipe técnica, que possibilite a proibição do tráfego de veículos de carga (caminhões) na Av. Rondon Pacheco, Av. Getúlio Vargas e outras importantes vias de Uberlândia.

- JUSTIFICATIVA -

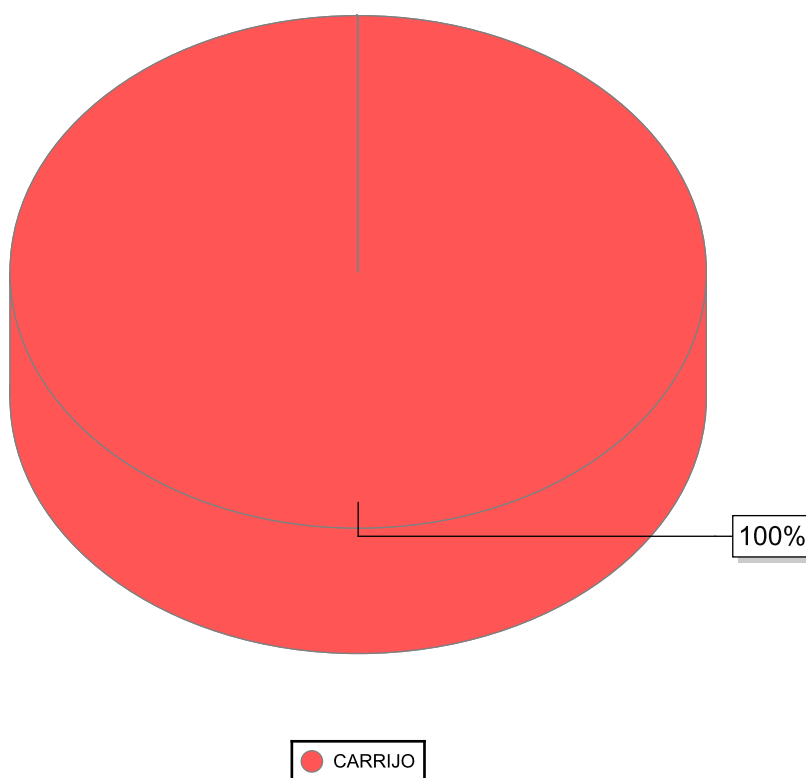
A Av. Rondon Pacheco tem uma importância relevante para nossa cidade, pois serve como via arterial e promove a ligação entre a zona leste e oeste da cidade, com um trânsito intenso. Sabemos que essa avenida já sofreu muito em virtude das adversidades decorrentes dos problemas de drenagem de águas pluviais, levando até mesmo a vida de pessoas por conta das enchentes, além de prejuízos financeiros. Milhões foram investidos em uma complexa obra que fez parte do Programa Uberlândia Integrada e que possibilitou a implementação de novas galerias de drenagem. O tráfego de caminhões de carga sem nenhuma restrição, seja na Av. Rondon ou em outras de importância similar, como a Av. Getúlio Vargas, causam danos nas vias, trazendo prejuízos ao município. Necessária se faz uma regulamentação adequada e, por tal motivo, trazemos à apreciação dos nobres colegas a presente proposição, para que seja encaminhada à Secretaria de Trânsito e Transportes e uma criteriosa análise técnica aponte a melhor alternativa a ser adotada, em especial a possibilidade de proibir o trânsito desses veículos de grande porte nas principais avenidas.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Sala das Sessões, 3 de abril de 2019



**CARRIJO**  
**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**



Nome	Quantidade
CARRIJO	1
<b>Total</b>	<b>1</b>